



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.095, DE 12 DE MAIO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº016/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
"SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE AO  
CRACK E OUTRAS DROGAS" NO  
MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Lavras a "SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE AO CRACK E OUTRAS DROGAS", a ser comemorada anualmente, na semana correlata ao dia 26 de junho.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º. O Município de Lavras poderá planejar ações junto às diversas instituições de ensino, instituições e/ou órgãos de combate e prevenção às drogas, e diversos seguimentos da sociedade, a fim de orientar e prevenir quanto ao uso do crack e de outras drogas.

Parágrafo único – As ações e atividades devem ser realizadas na semana correlata ao "DIA MUNDIAL DE COMBATE AS DROGAS", comemorado no dia 26 de junho, seguindo a mesma data da Organização das Nações Unidas.

Art. 3º. Durante a "SEMANA MUNICIPAL DO COMBATE AO CRACK E OUTRAS DROGAS", poderão ser realizadas palestras, seminários e campanhas educativas a fim de prevenir e coibir aumento do uso indiscriminado destes causadores de malefícios aos usuários.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº3.605, de 08 de dezembro de 2.009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de maio de 2.014.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.619,  
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que  
foi publicada no Diário Oficial do Município e  
mantida como imposta no quadro de Avisos do  
Carguário da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 12 de maio de 2014

Secretaria Municipal de Comunicação

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

